



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-032
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 539 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO
ELETIVO DA VEREADORA MUNICIPAL DE BICAS –
MG, SRA. MELISSA TERRA AGRELLI MATTOS.

A Câmara Municipal de Bicas - MG, pela sua Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo vereador Diogo da Rocha Muniz, para instauração de processo para averiguar a existência de conduta indecorosa da vereadora Melissa Terra Agrelli Mattos, sendo a denúncia apresentada em forma de Requerimento nº 37/2025 e aprovado em Plenário durante a Reunião Pública Ordinária do dia 24 de março de 2025 e assinado conjuntamente pelos vereadores Ricardo Gomes Rosa, Igor Maia da Silva e Paulo Sérgio Barreiros Vieira;

CONSIDERANDO que a denúncia foi regularmente recebida e processada nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município de Bicas, Decreto-Lei 201/1967 e o Regimento Interno dessa Casa de Leis;

CONSIDERANDO que na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de Setembro de 2025, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal e individualizada, decidiu favoravelmente ao Parecer Final, por 8 votos a favor e 1 voto contrário, atingindo, portanto, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, julgando as condutas da denunciada Melissa Terra Agrelli Mattos como quebra de decoro parlamentar, em consonância com o artigo 231, incisos I, II, XIII e XVIII do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e artigo 7º, inciso I e III, do Decreto-Lei nº 201 de 1967, sancionada com a cassação de mandato eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI, do Decreto-lei 201/67, que considera afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, como incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 231, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, é passível de perda de mandato o vereador que atentar contra o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, alínea b da Lei Complementar nº 64/1990 que dispõe acerca da inelegibilidade dos membros da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que perder seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-032
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica decretada a cassação do mandato eletivo da Vereadora da Câmara Municipal de Bicas - MG, Melissa Terra Agreli Mattos, legislatura 2025/2028, considerando-a afastada definitivamente do cargo, por ter sido julgada incurso nas infrações político-administrativas descritas nos incisos I e III do artigo 7º do Decreto-Lei nº 201 de 1967, bem como o disposto nos incisos I, II, XIII e XVIII do artigo 231, do Regimento Interno, conforme decisão proferida no dia 11 de Setembro de 2025, em sessão de julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal de Bicas - MG.

Artigo 2º. Fica inelegível a Sra. Melissa Terra Agreli Mattos, conforme o disposto no art. 1º, inciso I, alínea b da Lei Complementar nº 64/1990.

Artigo 3º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de hoje, 12 de Setembro de 2025, sendo publicado pela Câmara Municipal de Bicas - MG.

Artigo 4º: Publique-se e comunique-se na forma da lei à Justiça Eleitoral.

Bicas - MG, 12 de Setembro de 2025.

Isaías Pereira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Bicas – MG

Igor Maia da Silva

Vice-Presidente

Diogo Rocha Muniz

Secretário

